



Edital de Convocação de Eleição para Delegados ao XXIV Congresso Nacional de Pós-Graduandos da ANPG
(1 a 4 de maio – Rio de Janeiro-RJ)

Data de Publicação: 03/04/2014

Inscrição de candidatura: até 11 de abril

Assembléias de Eleição de Delegados: 15 e 16 de abril

A Associação de Pós Graduandos da Fiocruz-RJ (APG-Fiocruz), considerando o Estatuto da Associação Nacional de Pós-Graduandos e o Regimento Geral (ANPG) do XXIV Congresso Nacional de Pós-Graduandos (CNPNG), resolve:

Artigo 1º - Convocar Assembléia Geral Itinerante para eleição de Delegados e respectivos Suplentes para representação dos Estudantes de Pós-Graduação das Unidades de Ensino da Fiocruz Rio de Janeiro.

Parágrafo único - A Assembléia Geral Itinerante além de eleger os delegados e suplentes também debaterá sobre o tema geral do XXIV CNPG “Valorização da Ciência e dos Pesquisadores” e o resultado dos debates deverão nortear a atuação dos respectivos Delegados e Suplentes durante a realização do XXIV CNPG.

Artigo 2º - Nomear a Comissão Eleitoral para organizar o processo de eleição para delegados da Fiocruz e suas Unidades de Ensino do Rio de Janeiro ao XXIV Congresso Nacional de Pós Graduandos, que será composta pelos seguintes estudantes:

Nome	Curso	Programa	Matrícula
Virgínia Valiate	Saúde Global e Diplomacia da Saúde	MP Saúde Pública – ENSP	xxxxxx
Noemia Lima	Biologia Celular e Molecular	DA Biologia Celular e Molecular	11.07.18.018

Artigo 3º - De acordo com o §3º, Art. 7º, Seção I do Capítulo II do Regimento do XXIV CNPG, e considerando um total de 1896 matriculados Stricto Sensu e 2098 matriculados Lato Sensu nas Unidades de Ensino da Fiocruz localizadas no Estado do Rio de Janeiro, a Comissão Eleitoral estabelece que:

§1º O Processo Eleitoral será realizado para a escolha de 10 (dez) Delegados Stricto Sensu e 02 (dois) Delegados Lato Sensu, e seus respectivos suplentes, respeitando o preenchimento das seguintes vagas agrupadas por Unidades de Ensino:

Grupo 01: de 01 a 60 matriculados em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu:

Unidade Ensino	nº Stricto Sensu Matriculados	nº de Delegados	nº de Suplentes
BioMang	17	2	2
FarMang	35		
ICC	43		
ICICT	45		
EPSJV	56		

Grupo 02: de 60 a 100 matriculados em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu:

Unidade Ensino	nº Stricto Sensu Matriculados	nº de Delegados	nº de Suplentes
COC	67	2	2
IPEC	86		
INCQS	88		
IFF	98		

Grupo 03: acima de 100 matriculados em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu:

Unidade Ensino	nº Stricto Sensu Matriculados	nº de Delegados	nº de Suplentes
ENSP	573	3	3
IOC	788	3	3

Grupo 04: Matriculados em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu

Unidade Ensino	nº Lato Sensu Matriculados	nº de Delegados	nº de Suplentes
Todas as Unidades de Ensino	2098	2	2

§2º - Cada estudante Stricto Sensu poderá se candidatar a concorrer à vaga de Delegado dos Grupos acima descritos a qual seu Programa de Pós Graduação e respectiva Unidade de Ensino estejam inseridos.

§3º - Objetivando garantir a pluralidade de representação, as vagas de Delegados destinadas aos Grupos 01, 02, e 04 deverão ser necessariamente ocupadas por Candidatos Eleitos de Unidades de Ensino diferentes, ou seja, uma mesma Unidade de Ensino não poderá ocupar as duas vagas destinadas ao grupo ao qual esta inserida.

§4º - Objetivando garantir a pluralidade de representação, as vagas de Delegados destinadas ao Grupo 03 deverão necessariamente ser ocupadas por Candidato Eleito de diferentes Programas de Pós-Graduação da Unidade de Ensino ao qual a vaga esteja destinada, ou seja, cada Programa de Pós-Graduação poderá ocupar apenas uma das três vagas destinadas a Unidade de Ensino ao qual esteja inserido.

§5º - Em caso de não haver candidatos suficientes representando diferentes Unidades de Ensino de um determinado Grupo, ou diferentes Programas de Pós-Graduação no caso do Grupo 03, as vagas destinadas ao Grupo serão realocadas para outros Grupos considerando primeiro o critério da pluralidade de representação das Unidades de Ensino, e segundo o número de candidatos e votos alocados em cada Grupo.

Parágrafo único – Todos os candidatos (Stricto Senso e Lato Senso) deverão ser Pós-graduandos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação vinculados a uma das unidades de Pós-graduação da Fiocruz Rio de Janeiro.

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral aceitará candidaturas individuais até o dia 11/04/2014, através do endereço eletrônico apgfiocruzrio@gmail.com que deverá conter:

- a) Nome Completo do Pós-Graduando;
- b) Nome do Programa de Pós-Graduação e respectiva Unidade de Ensino vinculado;
- c) Tipo de Programa de Pós-Graduação (Stricto Senso ou Lato Senso);
- d) Comprovante de matrícula atualizado.

Artigo 5º - A APG-Fiocruz divulgará a lista de candidatos homologados a partir do dia 12/04/2014, sendo que cada candidato será responsável pela divulgação de sua candidatura.

Artigo 6º - A eleição acontecerá através de voto direto em Assembléia Estudantil Itinerante marcada para as seguintes data e local, garantida a participação de todos os períodos letivos:

Dia 15/04 no Instituto Fernandes Figueira às 16h;

Dia 16/04 no Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde às 10h

Dia 16/04 na Escola Nacional de Saúde Pública às 16h;

Parágrafo único - A Comissão eleitoral providenciará os materiais necessários à eleição assim como o agendamento de auditório ou sala para a realização das respectivas Assembléias e sua posterior divulgação até o dia 11 de abril.

Artigo 7º - O resultado final da apuração das Assembléias Itinerantes dar-se-á na Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP) no dia 16 de abril de 2014.

Artigo 8º - Casos omissos a este edital serão dirimidos primeiro pela Comissão Eleitoral, e havendo divergências pela Diretoria da APG-Fiocruz.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2014

Associação de Pós Graduandos da Fiocruz-RJ